



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo

DECISÃO

PROCESSO – 030161/2023.

Origem – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto – Autorização para empenho por estimativa.

Trata-se de solicitação de empenho por estimativa em favor da **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**, formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas com as faturas de consumo de energia elétrica destinada ao imóvel locado para funcionamento da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Bolsa Família e das Repartições do Restaurante Popular, onde funciona a Economia Familiar, durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 116-123 Parecer Jurídico do Exmo. Procurador-Geral Municipal, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, opinando pela possibilidade jurídica do empenho por estimativa para custear despesas com energia elétrica em favor da **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A**, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/64, desde que atendidas as recomendações dadas no parecer.

ENTENDE ser aplicável a Inexigibilidade de Licitação pelo administrador público, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Às fls. 124-125 consta documentação juntada pela SEMAS a fim de atender as recomendações dadas no parecer.

Assim, ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **RATIFICO** a contratação da **EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A** por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme requerimento inicial.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diligencie-se.

Colatina/ES, 16 de fevereiro de 2024.


JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito